



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO
LEILÃO PÚBLICO Nº 4.2023.00002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023402

O MUNICÍPIO DE URUARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua PREFEITURA DE URUARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Sr. GILSON DE OLIVEIRA BRANDÃO, torna público que fará realizar no dia **12 de junho de 2023**, excepcionalmente, somente na modalidade eletrônica na homepage: www.portaldecompraspublicas.com.br, **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade ELETRÔNICA, para Venda de Bem Imóvel da Prefeitura do Município de Uruará através da Leiloeira Administrativa, designada pela Portaria nº 315/2023 e nos termos da Lei nº 14.1333/2021 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 035/2023:

1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1 DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: 12 de Junho de 2023 às 09:00horas.
- 1.2 LOCAL DE VISITAÇÃO: ANEXO I
- 1.3 PERÍODO DE VISITAÇÃO: 29 de maio de 2023 a 09 de junho de 2023, às 12:00.
- 1.4 DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participar na modalidades “eletrônica”, através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.portaldecompraspublica.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital de Leilão Nº 4.2023.00001.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objetivo a Venda de Imóvel Urbano, medindo 899,80 M² (Oitocentos e Noventa e Nove metros e Oitenta Centímetro), localizado na Av. Angelo Debiase nº161, Bairro: Centro, Uruará-Pa, conforme anexo I deste edital, os quais serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade posterior da leiloeira da Prefeitura Municipal de Uruará, quaisquer tipos de consertos, reparos, não se permitindo em nenhuma hipótese a concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, a reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausente(s), e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3. VISITAÇÃO

3.1 O bem a ser leiloadado poderá ser vistoriados pelos arrematantes a fim de obterem todas as informações necessárias à compreensão do objeto e formulação de sua proposta de arremate. Não cabe aos arrematantes, durante o leilão e após a entrega dos



bens, alegar desconhecimento das condições do material.

3.2 O bem que sera leiloado estara disponível para visitaçãO nos 29 de maio de 2023 09 de junho de 2023, no horário das 09 h s às 12 h s , conforme sua localização descrita no anexo I deste edital.

4. DO LEILOEIRO

4.1 A Leiloeira Administrativa Sra. SELMA HAUSSER, devidamente nomeada através da nº 315/2023, que irá conduzir o leilão conforme estabelecido neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Os interessados em participar do leilão pessoa física e jurídica deverão estar com 18 anos completos (menores somente emancipados ou assistidos, por seu representante legal), estar de acordo com este Edital e também com as condições de participação no leilão via internet do site www.portaldecompraspublica.com.br, além de estarem com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal.

5.2 Para participação on-line, os interessados deverão realizar cadastro prévio, no site www.portaldecompraspublica.com.br para obtenção de “login e senha” habilitada e liberada para apresentação de lances on- line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, Os Lances serão enviados na modalidade “on- line”, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às impreviões e intempéries.

5.3 Não será permitida a participação de:

5.3.1 Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Uruará e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, incluso os temporários;

5.3.2 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

5.3.3 Funcionários e/ou integrantes da equipe da leiloeira;

5.3.4 Os atuais proprietários do terreno objetos do presente Leilão;

5.3.5 Pessoas menores de 18 anos não emancipadas.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 Os interessados efetuarão lances on-line, a partir do **valor mínimo** de avaliação, constante do anexo I - Relação do bem a ser leiloado – deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **maior oferta** aceita pela leiloeira;

6.2 Na sucessão de lances, a diferença do valor **não poderá** ser inferior ao percentual indicado pela Leiloeira no início da arrematação do Item.

6.3 O Leilão será on-line através do Portal de Compras Publicas no Site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.4 O valor do lance será pago através de depósito bancário, cujos dados para



o pagamento serão informados através do e-mail cadastrado no site: www.portaldecompraspublica.com.br;

6.5 Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante;

6.6 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência;

6.7 A simples oferta do lance, implicará na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas e condições especificadas neste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/

7.1 Os pagamentos referentes ao terreno arrematado, será efetuado: 20% (vinte por cento) a vista, 16% (dezesesseis por cento) em até 30 (trinta) dias, 16% (dezesesseis por cento) em até 60 (sessenta) dias, 16% (dezesesseis por cento) em até 90 (noventa) dias, 16% (dezesesseis por cento) em até 120 (cento e vinte) dias e 16% (dezesesseis por cento) em até 150 (cento e cinquenta) dias.

7.2 Efetuados os pagamentos, o arrematante deverá enviar os comprovantes via e-mail para pmulici@gmail.com, para que a Prefeitura entregue o documento de quitação do bem.

7.3 O descumprimento do subitem "7.1", ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Prefeitura Municipal de Uruará configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao item leiloado, sendo obrigação do arrematante (comprador) o pagamento da multa de desistência que serão incorporados a Prefeitura Municipal de Uruará a título de indenização com as despesas do leilão 15% (quinze por cento) do valor do lance, retornando o bem ao poder da Prefeitura Municipal de Uruará, para ser leiloado em outra oportunidade;

7.4 No caso desistência o arrematante perderá 50% (cinquenta por cento) do valor das parcelas pagas.

7.5 O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de dados em pagamento e/ou caução, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Município;

8. DA ENTREGA DO BEM

8.1 A entrega do terreno arrematado fica condicionada a compensação do pagamento da primeira parcela pelo arrematante.

8.2 O bem arrematado será entregue ao arrematante, mediante a apresentação do Termo de Arrematação.

8.3 A documentação definitiva do terreno fica condicionada a compensação do pagamento da terceira parcela pelo arrematante.

9. DA ATA

9.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão o



Item vendido, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2 A ata será assinada, ao seu final pela Leiloeira e equipe de apoio .

9.3

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor com base no inciso IV, do art.71, da Lei nº 14.133/21.

11 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

11.1.1 ADVERTÊNCIA por escrito;

11.1.2 MULTA de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

11.1.3 MULTA de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21;

11.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, (§4º do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021);

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no §5º do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021);

12 DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, , no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 165, I da Lei 14.133/2021.

12.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido junto à Comissão de Leilão, até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no Artigo 164, Caput da Lei 14.133/2021.

12.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

12.5 Os recursos serão dirigidos a Prefeitura Municipal de Uruará, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

12.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

12.7 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente Prefeitura Municipal de Uruará

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A descrição do item se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

13.2 É **proibido**, ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o item arrematado antes de efetuar todos os pagamentos. **Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação;**

13.3 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na

Prefeitura Municipal de Uruará .

13.4 Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

13.5 Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, em horário comercial na Prefeitura Municipal de Uruará localizado a Rua 15 de novembro, 520, Bairro Fluminense, CEP: 68.140-000, Município de Uruará/PA

13.6 Fica eleito o Foro de Uruará /PA, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Uruará /PA, 25 de maio de 2023.

GILSON DE OLIVEIRA BRANDÃO
PREFEITO DE URUARÁ



ANEXO I - Relação do Bem a ser leiloado

Informações Do Imóvel Urbano

Proprietário: Prefeitura Municipal De Uruará- Pa CNPJ:06.201.379/0001-84

Registro De Imóvel: Título Definitivo De Propriedade, Folha Nº 0188 Do Livro 2, Ano 2018

Identificação: Imóvel Urbano, Lote Nº 2-B (Dois B) Da Quadra Nº 55 (Cinquenta E Cinco)

Localização: Loteamento Agrópolis Uruará, Situado Na AV. Ângelo Debiase, Nº161, Bairro Centro.

Área Do Lote: 899,80M² (Oitocentos e Noventa e Nove Metros e Oitenta Centímetros Quadrado)

Descrição Da Localização: Propriedade Encontra-Se Localizada Na Avenida Ângelo Debiase, Nº 161, Bairro Centro, Com Os Seguintes Limites e Confrontações: Com Área De 899,80 M², Frente Para Avenida Ângelo Debiase Com Metragem De 19,31 M², Lateral Direita Com A Alameda Sem Denominação E Funtelpa Com Metragem De 47,00M², Com A Lateral Esquerda Confrontando Com O Lote 2ª Da Quadra 55 Com Metragem De 46,80M², e Fundos Com O Lote 2c Da Quadra Com 55 Com A Metragem De 16,26M². O Lote De Terreno Sob Nº 2B Da Quadra 55, Do Loteamento Denominado AGROPOLIS URUARÁ, Se Encontra Na Quadra Formada Pela Avenida Perimentral Sul, Rua Bernado Sayão, Rua Castro Alves, Avenida Âneglo Debiase, Alameda e Acesso, Localizado Na esquina da av. Ângelo Debiase Com Acesso, De Formato Irregular, Abrangendo Uma Área De 89,80M e Uma Perímetro De 132,12M².

Valor de venda do imóvel de acordo com a avaliação mercadologia

IMÓVEL	ÁREA ÚTIL (M ²)	VALOR/M ² (R\$M ²)	VALOR TOTAL (R\$)
Lote nº 2-B Quadra nº55	899,80	2.500,00	2.249.500,00

Uruará /PA, 25 de maio de 2023.

GILSON DE OLIVEIRA BRANDÃO
PREFEITO DE URUARÁ